



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 764, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

**SANCIONADA E
PUBLICADA
EM 27/01/2017**

“Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ocupante do cargo pedreiro, para auxiliar na finalização do Programa Minha Casa Minha Vida Sub-50 II, sito no Município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 26/01/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a ceder servidores ocupantes do cargo de pedreiro, lotados na Secretaria de Obras do Município de Gaúcha do Norte-MT para auxiliar na execução das obras do Programa Minha Casa Minha Vida Sub-50 II que visa atender às necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso a moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 2º. A cessação dar-se-á nas obras do Programa Minha Casa Sub-50 II constantes nas casas pulverizadas e edificadas na Quadra nº. 73, todas no Município de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 3º. O prazo da cessão dos servidores dá-se por tempo indeterminado até a conclusão das obras que já encontram-se em fase final.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 27 de Janeiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal